

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

CL-502

A. S.

2216

OK

21-2210

PROJETO DE LEI : 001039893 DE 1993

NATUREZA : PL 01-0398/93-7 DE 01/06/93

PROMOVENTE: EXECUTIVO PAULO SALIM MALUF

OFICIO ATL : 175 / 93

EMENTA :

APROVA PLANO DE ABERTURA DE VIA NO DISTRITO DE SÃO LUCAS, REVOGA PARCIALMENTE, O ALINHAMENTO APROVADO PELA LEI 5.494, DE 25 DE ABRIL DE 1958, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo.
22/10/2010 10:00:38

00000011213-59



ARQUIVADO EM 5.8.94

REGINA APARECIDA JARRIGS

CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA I



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha no	01	de proc
n.º	398	de 19 93

DC

São Paulo, 08 de maio de 1993

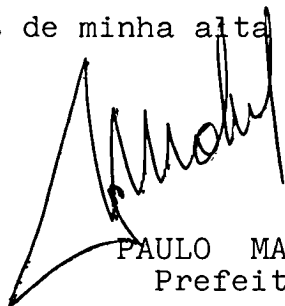
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 195/93
processo no. 51-000.558-93*80

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova plano de abertura de via no Distrito de São Lucas; revoga, parcialmente, o alinhamento aprovado pela Lei no. 5.494, de 25 de abril de 1958, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias das plantas nos. 26.721/1 e 26.721/2-G-549, cópias xerográficas de fls. 3, 17, 18 e 19 do processo no. 51-000.558-93*80 e da lei citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
IR/mag.



Folha no.	02	de pro.
no.	398	de 19 93
elc		

PROJETO DE LEI 1

01 - PL
01-0398/93-7

11 JUN 01 JUN 1993
COMISSÃO DE JUSTIÇA
POLECA URBANA, METR. MANS
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Aprova plano de abertura de via no Distrito de São Lucas; revoga, parcialmente, o alinhamento aprovado pela Lei no. 5.494, de 25 de abril de 1958, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

DECRETA:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
★ 22 JUN 1994 ★
PRESIDENTE

REPROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO
★ 22 JUN 1994 ★
PRESIDENTE

Art. 1o. - De acordo com as plantas anexas nos. 26.721/1 e 26.721/2-G-549, do arquivo da



Folha n.º	03	de proc
n.º	398	de 19 93
<i>rk</i>		

Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovada a abertura de via desde a Rua Guabiruba até a Rua Manoel da Costa, no Distrito de São Lucas, com largura de 9,00 metros e extensão aproximada de 375,00 metros.

Parágrafo único- Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamento constantes das plantas referidas no "caput" deste artigo.

Art. 2o. - Fica parcialmente revogado o alinhamento impar da Avenida Luis Inacio Anhaia Mello, no trecho situado entre a Rua Manoel da Costa e Rua Maria Fette, aprovado pelo artigo 1o., inciso I, da Lei no. 5.494, de 25 de abril de 1958.

Art. 3o. - Para fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública.

Art. 4o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IR/mag.

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



Folha no	08	de proc.
n.º	398	de 1993
rk		1

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por finalidade alterar parcialmente alinhamento aprovado pela Lei no. 5.494, de 25 de abril de 1958, no trecho situado entre a Rua Manoel da Costa e Rua Maria Fette, e a aprovação de traçado de faixa de terreno, desde a Rua Guabiruba até a Rua Manoel da Costa, necessária à abertura de via, com largura de 9,00 metros e extensão aproximada de 375,00 metros, no Distrito de São Lucas.

Estudos procedidos pela Superintendência de Projetos Viários concluíram pela necessidade do melhoramento em questão, o que, além de possibilitar o prolongamento da Rua Constantino do Amaral Tavares até a Avenida Professor Luis Inacio Anhaia Mello, permitirá a vazão das águas superficiais, através do escoamento ao longo da via projetada, solucionando o problema de inundações na área.

O melhoramento em pauta irá beneficiar, sem sombra de dúvida, região das mais populosas desta cidade, contribuindo, dessa forma, para a melhoria da



Folha n.º	09	de proc.
n.º	398	de 19 93
rk		

2

qualidade de vida de tantos quantos nela residam ou trabalham.

Cabe evidenciar que, sob o aspecto econômico, sua execução trará reduzido ônus ao erário municipal, uma vez que no traçado evitou-se, sempre que possível, atingir benfeitorias existentes.

As razões expostas evidenciam a conveniência e o indiscutível interesse público da medida preconizada.

Com estas considerações é a propositura encaminhada à alta consideração dessa Insigne Edilidade.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

IR/mag.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 10 de proc.
n.º 398 de 19 93
rlc

Folha de informação nº

03

d. o proc. n.º 51.000.558-93-80 em 11 / 03 / 93 (a)

REF.: P. 51.000.558-93-80

INT.: OBRAS

ASS.: Elaboração projeto de lei para implantação de via projetada junto ao Córrego da Móoca entre as ruas Bento Sabino dos Reis e Manoel da Costa

INF.: 241/OBRAS G/93

PROJ

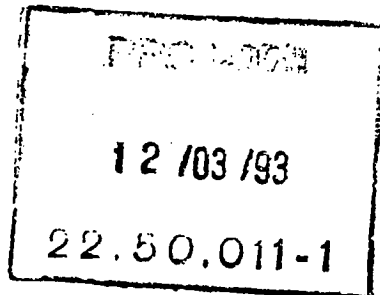
SENHOR SUPERINTENDENTE

Solicitamos dar prosseguimento ao presente visando a elaboração e aprovação de Projeto de Lei para implantação de via projetada junto ao Córrego da Móoca entre as ruas Bento Sabino dos Reis e Manoel da Costa, conforme planta básica retro anexada.

11.03.93

ENGR PAULO EDUARDO SIMÃO TALIBA
Superintendente de Obras Viárias

LMP/ra



Pros 3
Sr Diretor

Para ciência e adoção das medidas cabíveis.

12/03/93

JOSE ROBERTO KOPENHAGEN FILHO
Assist. Técnica de Direção de
PROJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	11	de proc.
n.º	398	de 19 93
ELC		

Folha de informação nº

do Processo nº 51-000.558-93*80 em 30.04.93

THAYS PEDRO
Encarregada de Seção II
PROJ - 8001

Informação nº 158/93-Proj.31

Processo nº 51-000.558-93*80

Interessado : Superintendência de Obras Viárias

Local : R. Guabiruba (MOC: 12J-E4)

Assunto : Abertura de via

P R O J

Sr. Superintendente

Trata o presente dos estudos referentes à abertura de via desde a Rua Guabiruba até a Rua Manoel / da Costa, conforme plantas anexadas às fls. 06 e 10.

O Referido plano a par de possibilitar o / prolongamento da Rua Constantino do Amaral Tavares até a Av. Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello, solucionará o / problema de inundações na área, através do escoamento / das águas superficiais ao longo da via projetada.

Face o exposto, estando V.Sa. de acordo , o presente poderá ter seu encaminhamento normal, visto / que já anexamos 04 (quatro) cópias do projeto, planta nº 26.721/1 e 2, clas. G-549, e respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

30 / 04 / 93

CLEMENTINA MONTEIRO PASQUALE CORTESE

Chefe de Seção Técnica - Proj.31

Arq
LIGIA MARIA FERLINI
Arquiteta - Proj.31

ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3



Folha n.º	12	de proc.
n.º	398	de 19 93
<i>rlc</i>		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º. *18 -*

do processo n.º. 51-000.558-93*80 em 03 / 05 / 93 (a) *iv.*

ALEXANDRE VICARIO
Aux. de Gabinete - PROJ. 001

Informação n.º : 0971/93
Referência : Processo n.º 51-000.558-93*80
Assunto : Via de fundo de vale ao longo do Córrego da Moóca
Local : Rua Bento Sabino dos Reis - Moóca

S.V.P. - G
Sr. Secretário

Submetemos à elevada aprovação de V.Excia. o estudo modificativo da lei n.º 5494/58 no trecho compreendido entre a Rua Gaubiruba e a Rua Manoel da Costa conforme consubstânciado nas plantas de fls. 06/13, Minuta de Lei de fls. 14/15 e Exposição de motivos de fls. 16.

Esta Superintendência aprovou o estudo do prolongamento da Rua Constantino do Amaral Tavares até a Av. Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello visando solucionar o problema de inundações na área e considera o presente em condições de ser encaminhado à SGM-ATL para o preparo da necessária mensagem à Egrégia Câmara Municipal, assunto esse que V.Excia. melhor poderá deliberar.

03 / MAIO / 93

[Signature]
EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKF
JRKF/av



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	13	de proc.
n.º	398	de 1993
rlc		

Folha de informação n.º 19

d.e. Processo n.º 51-000.558-93*80 em 12/05/93 (a) mg

MARIA DAS GRACAS FILA
Oficial de Adm. Geral - 1
SVP-G

Ref.: Processo 51-000.558-93*80
Int.: Superintendência de Obras Viárias
Ass.: Abertura de via
Loc.: Rua Guabiruba

INF.844/ AT /93

SENHOR PREFEITO

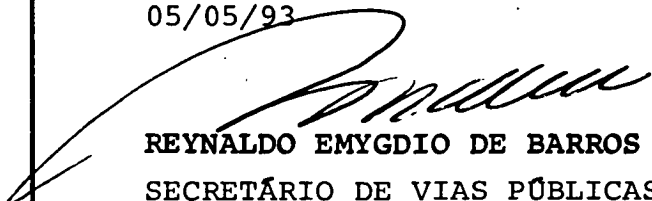
No presente processo foi estudada a modificação parcial da Lei 5494/58 e aprovação de abertura de via desde a Rua Guabiruba até a Rua Manoel da Costa, com largura de 9,00 metros e extensão aproximada de 375,00 metros no Distrito de São Lucas.

Visa o presente projeto de lei além de possibilitar o prolongamento da Rua Constantino do Amaral Tavares até a Av. Prof. Luis Ignácio de Anhaia Mello, permitir a vazão das águas superficiais, através do escoamento ao longo da via projetada, solucionando o problema de inundações na área.

As plantas referentes ao projeto encontram-se às fls.6/13, a minuta do projeto de lei às fls. 14/15 e a exposição de motivos à fls. 16.

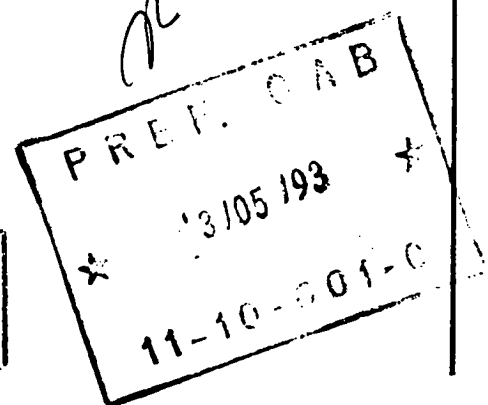
Esta Secretaria concorda com o projeto elaborado por PROJ e submete-o à elevada consideração de V.Exa. Se aprovado, estará o presente em condições de ser remetido à SGM-ATL para elaboração da respectiva mensagem à Egrêgia Câmara Municipal.

05/05/93


REYNALDO EMYGDIO DE BARROS
SECRETÁRIO DE VIAS PÚBLICAS

AY/wtpf

SGM - Assessoria Técnica
Entrada : 40553
Saída : 40593





LEI N. 8.404, DE 25 DE ABRIL DE 1958

Aprova plano de abertura de avenida ao longo do córrego da Mooca e outros melhoramentos no 27.º subdistrito — Vila Prudente, e dá outras providências.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — De acordo com as plantas anexas nas 13.834, 13.835, 13.836, e 13.837, que, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante desta lei, ficam aprovados os seguintes melhoramentos, no 27.º subdistrito — Vila Prudente:

I — Abertura de uma avenida de fundo de vale, ao longo do córrego da Mooca, com a largura mínima de 42,00 metros, desde a avenida projetada ao longo do Rio Tamandua até a Entrada de Rio Claro, na extensão aproximada de 5.100 metros.

II — Ratificação de alinhamentos da Rua Quartim da Boia, no trecho compreendido entre a projetada avenida mencionada no item anterior e 104 metros aquém da Rua Capão Pacheco Chaves.

III — Abertura de uma praça delimitada pelas ruas Quartim Barbosa, o Ibitirama e pela avenida citada no item I.

IV — Ampliação da praça existente entre as ruas Ibitirama, Ituverava e Plindamonhagaba.

Artigo 2.º — As construções, reconstruções ou reformas que se fizeram nos lotes lindos à avenida a que se refere o artigo anterior ficarão sujeitas às disposições do artigo 776 da Consolidação do Código de Obras aprovada pelo Ato 683, de 10 de agosto de 1934, com as alterações introduzidas pela Lei n. 4.505, de 25 de junho de 1954.

Artigo 3.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão desapropriados por utilidade pública, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar a desapropriação dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data desta lei.

Artigo 4.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 25 de abril de 1958, 405.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,
Francisco Luiz Ribeiro
O Secretário de Finanças, Interino,
Próspero Ribeiro dos Santos,
O Secretário de Obras,
Altmar Ribeiro de Lima

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 25 de abril de 1958.

O Diretor,
Heddy Labre França



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....15.....

do processo nº.....398.....de 19.....93 04 06 93.....(a).....ISABEL.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta a Lei nº 5.434/58
Em 04/06/93

Isabel Cavalc
ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

À Com. de Const. e Justiça

07 06 1993

[Signature]
LUZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. CMSP - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 8/6/93 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador Vivian D. Cruz
para relatar.

Sa. da Comissão de Constituição e Justiça
em 8 de junho de 19. 93

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 16

Em 14 de 6 de 93

(a) [Assinatura]



PARECER
0621/93

Parecer - *Municipal de São Paulo*

Folha n.º	16	de pros.
n.º	398	de 1993

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 398/93.

O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminhou a esta Casa o presente projeto de lei, que dispõe sobre plano de abertura de via desde a Rua Guabiruba até a Rua Manoel da Costa, no Distrito de São Lucas, e altera parcialmente o alinhamento aprovado pela Lei nº 5.494/58, no trecho situado entre a Rua Manoel da Costa e Rua Maria Fette.

O projeto está devidamente instruído com plantas do local, do arquivo da Superintendência de Projeto Viários, anexos ao projeto (plantas nº 26.721/1 e 26.721/2-6-549).

O art. 3º da propositura dispõe que, para os fins do melhoramento pretendido, os imóveis atingidos pelo traçado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

A matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos arts. 37, § 2º, inciso IV, e art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 14/6/93

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 16 / jun / 1992

pagina 42 coluna 3

conferido: el

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 16/06/93

10

Prorrog. 6/8
214 Prorrog. 54/9

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 18/06/93 às 14h00 hs.

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR

Antônio Pais

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

16/06/93

PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n.º 17 do Proc.
N.º 358 de 19 93
Funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 06/08/93


Ver. Antonio Paiva

Relator

Deferido


Ver. Zulaiz Cobra Ribeiro

Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	12	do Proc.
N.º	398	de 19 93
O Funcionário		

Sr. Secretário.

Tendo em vista a complexidade da matéria, e, a pedido do Excelentíssimo Senhor Relator, determino que a presente proposta siga sua tramitação normal, uma vez expirado o prazo regimental que foi insuficiente para sua análise, e, em atendimento aos artigos 63 e 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 03 / 09 / 1993

Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 03 / 09 / 93

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 9/9/93 as 19:00 h.

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

... nobre Vereador
... relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

09 / 09 / 93

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se GUEM, juntados nesta data depois de a informação rubricados sob

folhas de n.º 19 e 20 / 21/09/93

[assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 19 do proc.
n.º 398 de 1993
o funcionário Manoel

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM

18/09/93

RELATOR

DEFERIDO

MIGUEL COLASUONNO

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1325/93

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 398/93

Folha n.º	20	do proc
n.º	398	de 1993
o funcionário	<i>[Signature]</i>	

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Executivo, dispor sobre plano de abertura de via desde a Rua Guabiruba até a Rua Manoel da Costa, no distrito de São Lucas, e alterar parcialmente o alinhamento aprovado pela lei nº 5.494, de 25 de abril de 1958, no trecho situado entre a Rua Manoel da Costa e Rua Maria Fette.

Segundo a justificativa, estudos procedidos pela Superintendência de Projetos Viários concluíram pela necessidade do melhoramento em questão, que possibilitará o prolongamento da Rua Constantino do Amaral Tavares até a Avenida Professor Luis Inácio Anhaia Mello, permitindo também o escoamento das águas superficiais através da via projetada, solucionando o problema das inundações na área.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21 de setembro de 1993.

Presidente - *[Signature]*

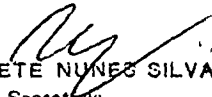
Relator - *[Signature]*

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 23/09/93 pág. 44
coluna 3a conforido: 10

A A.T.M.
Em, 23/09/93


MARGARETE NUNES SILVA
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL N° 358/93"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

118^o SESSÃO



ORDINÁRIA



EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

22 DE

junho

DE 19 93

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ INDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA	X		
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEROP	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA			
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA			
10	Sergio Rosa				38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM": 50 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO

1 1 1
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL N° 398/93"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

119ª SESSÃO ☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 DE junho DE 19 93

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ INDO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA	X		
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO P	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA			
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA			
10	Sergio Rosa				38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FÁRIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FÁRIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOMI	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIM MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM": 50 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº. 23

do processo nº. 398/93 de 19.93 22, 6, 54 (a)

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente Projeto foi aprovado em 2a. discussão, na 119ª Sessão Extraordinária de 22.6.1994, estando em condições de ser remetido à sanção.

22.6.154


LUIZ FREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG.
Em 19.07.1994
Hs 16.30 horas


Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica, preparar Carta de Lei e Registro, e desentranhar uma via das Plantas nºs 26.721/1 e 26.721/2, que no presente processo constam como fls. 04 e 06, respectivamente.

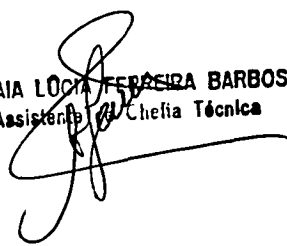
28/06/94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

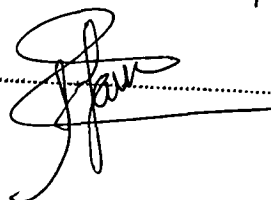
Sra. Chefe,

Preparados os documentos e desentranhadas uma via das Plantas nºs 26.721/1 (fls.04) e 26.721/2 (fls.06) conforme despacho de V.Sa.

28/06/94


SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente da Chefia Técnica

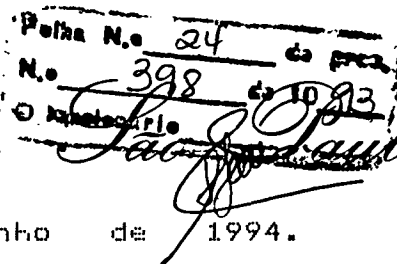
SEQUE....., juntado....., nesta data
documento.....a papel de informação
rubricado.....sob folha.....n.º 24 a 29
Em 28/06/94





Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de junho de 1994.

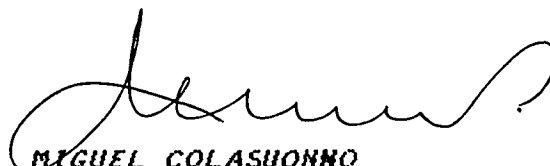


DT7-LEG3
OFICIO N.300269/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 22 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 398/93 de autoria desse Executivo - aprovando plano de abertura de via no Distrito de São Lucas; revoga, parcialmente o alinhamento aprovado pela Lei nº 5.494, de 25 de abril de 1958, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Plantas nº 26.721/1 e 26.721/2-G-549

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEG3
OFICIO N.300269/94

25
398 01093

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 22 DE JUNHO DE 1994. Cópia extraída de fls. nº 02/03 do Processo nº 10398/93. (PROJETO DE LEI Nº 398/93). Aprova plano de abertura de via no Distrito de São Lucas; revoga, parcialmente o alinhamento aprovado pela Lei nº 5.494, de 25 de abril de 1958, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art.1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.721/1 e 26.721/2-G-549, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovada a abertura de via desde a Rua Guabiruba até a Rua Manoel da Costa, no Distrito de São Lucas, com largura de 9,00 metros e extensão aproximada de 375,00 metros. Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamento constantes das plantas referidas no "caput" deste artigo. Art. 2º - Fica parcialmente revogado o alinhamento ímpar da Avenida Luiz Inácio Anhaia Mello, no trecho situado entre a Rua Manoel da Costa e Rua Maria Fette, aprovado pelo artigo 1º, inciso I, da Lei nº 5.494, de 25 de abril de 1958. Art. 3º - Para fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública. Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA Assis-

Assistente Técnica



Câmara Municipal de São Paulo

tente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10C" extrai a presente
cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilo-
grafei. Eu, ~~ZUZI ASSATO~~ Oficial Legislativo Oficial Legislativo, padrão
"QPA-09B" a conferi. São Paulo, 23 de junho de 1994. Chefe
da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos
Legislativos, ~~ANGELA BORDIN ANDREONI~~ LEILA XAVIER MACHADO
Chefe de Seção Técnica I Diretor Téc. de Departamento
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara
Municipal de São Paulo.-


(AA) MIGUEL COLASUONNO, JOOJI HATO, MARIO NODA, GUILHERME
GIANNETTI, JOSÉ VIVIANI FERRAZ.

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo

Feita N.º 27 de 27
N.º 398 de 10 93
O Município

LEI nº 11.591 DE 08 DE julho DE 1994.

Aprova plano de abertura de via no Distrito de São Lucas; revoga, parcialmente o alinhamento aprovado pela Lei nº 5.494, de 25 de abril de 1958, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.721/1 e 26.721/2-G-549, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovada a abertura de via desde a Rua Guabiruba até a Rua Manoel da Costa, no Distrito de São Lucas, com largura de 9,00 metros e extensão aproximada de 375,00 metros.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamento constantes das plantas referidas no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Fica parcialmente revogado o alinhamento ímpar da Avenida Luiz Inácio Anhaia Mello, no trecho situado entre a Rua Manoel da Costa e Rua Maria Fette, aprovado pelo artigo 1º, inciso I, da Lei nº 5.494, de 25 de abril de 1958.

Art. 3º - Para fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

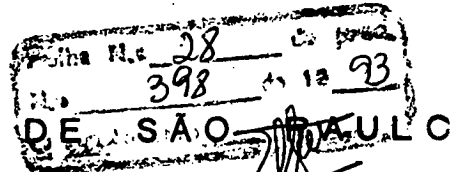
Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 1994.

O Presidente,

SLF



CÂMARA MUNICIPAL



São Paulo, 29 de Junho de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº300269 de
29.06.94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 398/93 de autoria desse Executivo.

ANEXO: plantas nº 26.721/1 e 26.721/2-G-549.

30/6/94


Elaine Rodrigues Queiroz
S.G.M. e A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

27
B

Papel para Informação, rubricado como folha nº 299

do processo nº 398 de 93.03.08, 94 (a)

SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente de Gabinete Técnica

LEI Nº 11.591, DE 8 DE JULHO DE 1994
Aprova plano de abertura de via no Distrito de São Lucas; revoga, parcialmente, o alinhamento aprovado pela Lei nº 5.494, de 25 de abril de 1958, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.721/1 e 26.721/2-G-549, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovada a abertura de via desde a Rua Guabiruba até a Rua Manoel da Costa, no distrito de São Lucas, com largura de 9,00 metros e extensão aproximada de 375,00 metros.

Parágrafo único - Ficas igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamento constantes das plantas referidas no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Fica parcialmente revogado o alinhamento ímpar da Avenida Luiz Inácio Anhaia Mello, no trecho situado entre a Rua Manoel da Costa e Rua Maria Fette, aprovado pelo artigo 1º, inciso I, da Lei nº 5.494, de 25 de abril de 1958.

Art. 3º - Para fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de julho de 1994, 4419 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSONO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

REYNALDO EMYGDIÓ DE BARROS, Secretário de Vias Públicas

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de julho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 09 / 07 / 1994

pagina 4ª coluna 3ª

Conferido:

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

05 108194

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I)

Obj. Desentranha as fls. 4 e 5

Moacir Molina

Moacir Molina
Auxiliar de Secretaria I

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>27</u> fls.
Arquivo em	<u>05/08/94</u>
O Func.º	<u><i>[assinatura]</i></u>
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica I	

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)